

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 083/18 – CEDECONDH

Revoga a Lei nº 6.820, de 9 de abril de 1991 – que institui a obrigatoriedade de fornecimento, pelas empresas sediadas no Município de Porto Alegre, de uma refeição matinal aos seus empregados, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Adeli Sell, Cassiá Carpes, Comandante Nádia, Idenir Cecchim, João Carlos Nedel, Mendes Ribeiro, Professor Wambert, Ricardo Gomes e Valter Nagelstein.

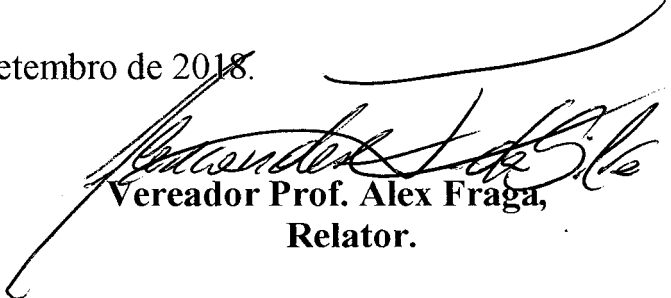
O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl. 06), a qual relatou que a proposição é atribuída à competência Municipal, conforme a Lei Orgânica do Município, inexistindo óbice de natureza para a tramitação da matéria.

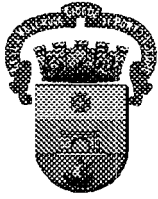
A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) concluiu pela inexistência de óbice (fls. 14-15), porém considera o tema abordado de suma importância ao trabalhador.

No que lhes concerne, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR) e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) concluíram pela aprovação do Projeto.

Embora consideremos o tema como de grande relevância para os trabalhadores, principalmente para aqueles que recebem até dois salários mínimos, esta Comissão acredita ser meritória a proposição. Assim, diante do exposto e no intuito de corroborar com os pareceres da CEFOR e da CUTHAB, somos pela **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 25 de setembro de 2018.


Vereador Prof. Alex Fraga,
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 2751/17
PLL Nº 302/17
Fl. 2

PARECER Nº 083 /18 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 30.10.2018

Vereadora Comandante Nádia – Presidente

Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente

Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Mônica Leal

Vereador Marcelo Sgarbossa